

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A contratação de serviços de cronometragem, apuração e número de peito para o evento esportivo Circuito Sesc de Corridas, nos termos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. As justificativas para a contratação de serviços de cronometragem, apuração e número de peito para o evento esportivo Circuito Sesc de Corridas, estão descritas nas OCS: OC 1198-01/2024, 1288-03/2024, 1289-03/2023, 0240-04/2024, 0995-04/2024, 0414-04/2024, 0577-04/2024, 1147-04/2024, 1185-04/2024, 1187-04/2024, 1452-04/2024, 1727-04/2024, 1777-04/2024, 1778-04/2024, 1779-04/2024, 2237-04/2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As especificações para a contratação de serviços de cronometragem, apuração e número de peito para o evento esportivo Circuito Sesc de Corridas, estão descritas nas OCS: OC 1198-01/2024, 1288-03/2024, 1289-03/2023, 0240-04/2024, 0995-04/2024, 0414-04/2024, 0577-04/2024, 1147-04/2024, 1185-04/2024, 1187-04/2024, 1452-04/2024, 1727-04/2024, 1777-04/2024, 1778-04/2024, 1779-04/2024, 2237-04/2024.

4. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TERMO ADITIVO:

4.1. O prazo para execução da contratação de serviços de cronometragem, apuração e número de peito para o evento esportivo Circuito Sesc de Corridas, está descrito nas OCS: OC 1198-01/2024, 1288-03/2024, 1289-03/2023, 0240-04/2024, 0995-04/2024, 0414-04/2024, 0577-04/2024, 1147-04/2024, 1185-04/2024, 1187-04/2024, 1452-04/2024, 1727-04/2024, 1777-04/2024, 1778-04/2024, 1779-04/2024, 2237-04/2024, em total conformidade com o que consta dos descritivos dos objetos do certame e com o estipulado no PED.

4.2. Os contratos poderão ser acrescidos **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do contrato/pedido, mediante justificativa e termo aditivo mediante justificativa e termo aditivo, devendo, para isso, considerar-se o valor de cada item;

4.2.1. Não é possível a inclusão de itens não previstos no Edital e seus anexos;

4.2.2. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. A prestação do serviço decorrente da contratação de serviços de cronometragem, apuração e número de peito para o evento esportivo Circuito Sesc de Corridas, ocorrerá conforme descrito nas OCS: OC 1198-01/2024, 1288-03/2024, 1289-03/2023, 0240-04/2024, 0995-04/2024, 0414-04/2024, 0577-04/2024, 1147-04/2024, 1185-04/2024, 1187-04/2024, 1452-04/2024, 1727-04/2024, 1777-04/2024, 1778-04/2024, 1779-04/2024, 2237-04/2024, em total conformidade com o que consta dos descritivos dos objetos do certame e com o estipulado no PED.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A prestação do serviço decorrente da contratação de serviços de cronometragem, apuração e número de peito para o evento esportivo Circuito Sesc de Corridas, deverá estar de acordo com o constante no PED, será feito após inspeção visual do funcionário, devidamente capacitado, designado pela respectiva Unidade requisitante do Sesc/BA, que em seguida autorizará, ou não, a entrega/prestação do serviço destes;

6.2. A fiscalização pelo fornecimento do(s) produto(s) e da prestação dos serviços constantes do Pedido (PED) será exercida por representante designado pelo Sesc/BA, ao qual compete acompanhar o recebimento dos produtos, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No âmbito do Sesc os documentos pertinentes ao certame licitatório deverão obedecer às disposições contidas no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1593/2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto, em conformidade com o descrito neste Termo de Referência, obedecendo aos prazos, datas e horários estipulado (s) no Pedido (PED), sob pena de, não o fazendo, responder administrativa e civilmente, sujeitando-se, ainda, à aplicação das penalidades previstas no item 12, sem prejuízo de responder, também, em ação judicial cabível;

- 8.1.2. O Sesc não arcará com ônus decorrente da necessidade de prestação de serviços fora do horário comercial, no turno noturno, em sábados, domingos e/ou feriados, para a execução do objeto;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, bem como pelo transporte até o local de entrega, arcando com os riscos e custos decorrentes de eventuais prejuízos no percurso;
- 8.1.4. Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto contratado;
- 8.1.5. Substituir o(s) item(s) fornecido(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações do Pedido (PED), do Termo de Referência ou com a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como aqueles que apresentem qualquer vício oculto, de qualidade ou quantidade, em até **02 (duas) horas corridas antes do início informado para a prestação do serviço (entrega de kit e evento)**, a contar da notificação, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;
- 8.1.6. Atender as especificações constantes dos anexos do Edital - Descritivo e Especificações, em todos os seus termos;
- 8.1.7. Observar e cumprir os elementos de especificação do objeto contratado, para que o fornecimento ocorra criteriosamente de acordo com este Termo de Referência e possa ser considerada concluída a contento;
- 8.1.8. Designar representante/preposto para acompanhar a conferência dos chips entregues, sem o que deverá acatar o relatório do conferente do Sesc sem ressalvas;
- 8.1.9. Realizar o serviço de cronometragem:
 - 8.1.9.1. Serviço de cronometragem eletrônica, com o sistema de chip eletrônico descartável (“modelo de tênis” - separado do número de peito), durante a prova para resultados parciais, por modalidade e resultado final da prova;
 - 8.1.9.2. Apresentar resultado geral por faixas etárias/categorias, com apuração em condições normais, instantânea, com listagens emitidas durante a prova, para os que já concluíram;
 - 8.1.9.3. Filmagem ininterrupta da chegada sem cortes nem edição a ser entregue em formato digital de alta definição a organização do evento até 24 horas após o evento;
 - 8.1.9.4. Instalações dos pontos de cronometragem (tapetes de leitura).
- 8.1.10. Controle de cronometragem “(mínimo de 03 (três) pontos e máximo de 04 (quatro) pontos):

- 8.1.10.1.** Largada/chegada;
- 8.1.10.2.** Retorno mais próximo;
- 8.1.10.3.** Retorno mais distante.
- 8.1.11.** Os tapetes deverão ter uma metragem média de 4 a 6 metros;
- 8.1.12.** Disponibilizar 01 cronômetro digital dupla face com 120 cm apoiado em tripé ao lado do pórtico de chegada da corrida, e as baterias/gerador que alimentam o sistema de operacionalização das atividades;
- 8.1.13.** Montar o sistema de conferência dos "chips" na entrega de kits para que os atletas confirmem os seus dados de cadastramento no evento, com representante da empresa para monitoramento;
- 8.1.14.** Participar de reuniões técnicas com a coordenação da etapa, para tratar de assuntos referentes ao cadastramento dos atletas, entregas do número de peito e chip (devidamente embalados) e do cruzamento de informações da empresa com a coordenação responsável pelas inscrições do departamento regional;
- 8.1.15.** Disponibilizar (no mínimo 03 (três) operadores e máximo de 04 (quatro) operadores) - funcionários/técnicos da empresa para supervisionar todos os pontos de cronometragem, que deverão permanecer até o término do evento;
- 8.1.16.** Entregar todos os tempos na geral/por categoria e todo o material (fita de cronometragem, planilhas de controle e outros materiais) que a organização da etapa repassou em no máximo 1h após a passagem do último atleta, mediante possibilidade de penalidade (30% a menos do valor acordado);
- 8.1.17.** Atuar imediatamente após o fechamento da proposta em conjunto com os coordenadores da inscrição e funcionários da tecnologia da informação do departamento Regional do Sesc, para executar a compatibilidade dos programas utilizados;
- 8.1.18.** Disponibilizar para a coordenação de premiação, os resultados por categoria 1hora após largada;
- 8.1.19.** Disponibilizar todos os resultados por categoria/faixa etária e geral dos tempos impressos e em arquivo xls e pdf no máximo 1 (uma) hora após o término da prova;
- 8.1.20.** Corrigir no ato da entrega do kit de cronometragem qualquer divergência nos dados cadastrais do atleta com supervisão da organização do evento;

- 8.1.21.** Possuir todos os materiais para o desenvolvimento da prova - impressoras e todos os equipamentos mínimos para o bom andamento do trabalho de apuração dos resultados (computadores, impressoras, formulários, estabilizador, extensões, cabos e tendas para proteção de seus equipamentos de no mínimo 2m x 2m e máximo de 3m x 3m);
- 8.1.22.** Fornecer transporte (incluindo passagens aéreas), hospedagem e alimentação da sua equipe de trabalho a partir da data da sua saída até o seu destino e retorno a origem;
- 8.1.23.** Transporte do material e equipe até o local da prova por conta da contratada;
- 8.1.24.** Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive os de natureza trabalhista, judicial, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o Sesc/BA;
- 8.1.25.** Ressarcir o Sesc/BA de todas as despesas decorrentes de eventual condenação, sofrida pela Entidade, em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial, decorrente de inobservância de dispositivo legal pela Empresa Contratada, independentemente de ação de regresso ou similar;
- 8.1.26.** Responder, objetiva e integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/BA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou representantes no curso da execução da proposta comercial vencedora ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.27.** Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, até a conclusão plena do objeto contratado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;
- 8.1.28.** Propiciar ao Sesc/BA todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos fornecimentos contratados, o que não diminui ou substitui sua responsabilidade decorrente das obrigações aqui assumidas;
- 8.1.29.** Comunicar ao Sesc/BA qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito no fornecimento do objeto contratado, seja decorrente do próprio fornecimento, ou ainda, proveniente de sua conduta ou de sua equipe;

- 8.1.30.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto contratado, sem ônus adicionais para o Sesc/BA, desde que sejam de sua responsabilidade;
- 8.1.31.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesc/BA, cuja reclamação se obriga, pronta e imediatamente, a atender;
- 8.1.32.** Arcar, desde o início dos fornecimentos, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:
- a)** Sua negligência, imperícia ou imprudência;
 - b)** Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de produtos ou equipamentos usados na execução dos fornecimentos;
 - c)** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
 - d)** Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos fornecimentos ou em decorrência dele;
- 8.1.33.** Arcar, integralmente, com despesas referentes a infrações ou multas decorrentes da inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente;
- 8.1.34.** Fazer a comprovação de sua regularidade junto aos órgãos oficiais, quando necessária, por sua conta;
- 8.1.35.** A adequação da obrigação executada pelo licitante adjudicado às especificações deste Termo de Referência e seu anexo será analisada por representante designado pelo Sesc/BA no momento de avaliar se houve cumprimento “a contento” e lançar tal informação na nota fiscal;
- 8.1.36.** Cancelar e substituir a nota fiscal quando necessário para que a mesma apresente as informações compatíveis com o fornecimento realizado;
- 8.1.37.** Garantir o transporte adequado dos produtos por si fornecidos, que deverá ocorrer de acordo com a legislação vigente e quaisquer outras condições necessárias à entrega em perfeito estado para armazenamento e uso;
- 8.1.38.** Informar ao Sesc/BA sempre que houver alteração de endereço comercial, telefone, e-mail e/ou site.
- 8.1.39.** O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do Licitante adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

8.2. OBRIGAÇÕES DO SESC/BA:

- 8.2.1** Emitir o(s) PED(s) com informações compatíveis com este Termo de Referência, com o Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- 8.2.2** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar o fornecimento do objeto adjudicado da forma mais perfeita e eficiente possível;
- 8.2.3** Solicitar o cancelamento dos itens e/ou PED com, no mínimo, 48h (quarenta e oito) horas da emissão do PED, caso ainda não tenham sido recebidos; neste caso o cancelamento não terá ônus para o Sesc (direito à indenização à Contratada);
- 8.2.4** Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, atentando para condições, prazos e conformidades;
- 8.2.5** Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, ao licitante adjudicado que tiver cumprido plenamente as obrigações contratuais;
 - 8.2.5.1** Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o Sesc/BA poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as;
- 8.2.6** Designar representante que possa aferir se o objeto foi cumprido a contento;
- 8.2.7** Rejeitar qualquer (quaisquer) serviço(s) que seja(m) entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas constantes do PED, deste Termo de Referência, do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.A Licitação deverá ter como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc nº 1.593/2024.

9.2. Modo de Disputa: **ABERTO**.

10. DA ESTIMATIVA E DO ORÇAMENTO

10.1. O valor estimado para contratação foi realizado pela Seção de Suprimentos-SESUP, conforme cotação e/ou justificativa apresentada no Portal de Compras do Sesc/BA;

10.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -PJ**.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelo cumprimento do objeto do PED será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária sob titularidade do Fornecedor e por ele indicada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de recebimento dos

itens constantes da nota fiscal que os acompanha em plena conformidade com o descritivo do PED e do Termo de Referência. O prazo para pagamento só começará a correr com a entrega da nota fiscal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Recusa injustificada do licitante adjudicado a receber o Pedido (PED) (ou instrumento equivalente) caracterizará descumprimento de obrigação assumida no curso do certame e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

12.1.1. Perda do direito à contratação/Pedido (PED);

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do(s) item(ns) objeto(s) do Pedido (PED);

12.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA por até 03 (três) anos.

12.2. Em atenção ao art. 40 do Regulamento de Licitações e Contrato do Sesc, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante adjudicado, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o Sesc/BA poderá, a critério da Autoridade Competente, cancelar o Pedido (PED) emitido ou por emitir e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Pedido, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexistente pagamento em benefício do Licitante Adjudicado;

12.2.2.1. O cumprimento de obrigações acessórias sem que nada seja feito em prol da execução do objeto principal não afastará a aplicação desta multa;

12.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Pedido, quando referente a todo o quantitativo do pedido, ou calculada sobre o valor do respectivo quantitativo, quando atingir parte do pedido, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, que atinja o objeto principal, desde que tenha havido proveito incontroverso para o Sesc/BA;

12.2.3.1. Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do Sesc do item do Pedido (PED), ou prejudique a utilidade do objeto, aplica-se a multa por inadimplemento total;

- 12.2.3.2.** Quando não for possível identificar um único item a que corresponde o defeito/falha de execução, a penalidade será calculada sobre a soma dos valores correspondentes aos itens abrangidos;
- 12.2.4. Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor total do Pedido – (PED), quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes deste Termo de Referência e/ou Pedido (PED), mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;
- 12.2.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora**, por atraso na entrega do(s) item(ns) ou dever de substituição/refazimento previsto neste Termo de Referência;
- 12.2.5.1.** A base de cálculo será o valor total do quantitativo do(s) item(ns) que não foi(ram) entregue(s) no prazo, ainda que tenha havido entrega parcial;
- 12.2.5.2.** O valor total das multas aplicadas em razão de atraso terá como limite máximo o montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(ns) em que se verificar o mesmo.
- 12.2.5.3.** Quando houver necessidade de substituir/refazer o item entregue em divergência com o Termo de Referência, o atraso será contado a partir do horário em que deveria ter sido entregue o item correto até o horário em que o mesmo for substituído/refeito;
- 12.2.5.4.** Caso a entrega não ocorra em tempo hábil para o fim a que se destina, será considerado como descumprimento total das obrigações assumidas relativas ao respectivo item;
- 12.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme deliberação da Autoridade Competente, que decidirá de acordo com os artigos previstos na Resolução 1.593/2024 e outras aplicáveis.

Salvador, 05 de junho 2024.

ASSINATURA
GERÊNCIA DE LAZER